PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.334 de 27 de abril de 2018.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.223/2018,

DECRETA:

Art. 1° Ficam estipulados os seguintes valores para a tarifa dos serviços de táxi no Município de Botucatu:

b)	Quilômetro rodado na Bandeira I	R\$5,00
c)	Quilômetro rodado na Bandeira II	R\$5,89
d)	Hora Parada	R\$25,00

a) Bandeirada..... R\$5,90

Parágrafo único. A Bandeira II corresponde ao dispositivo integrante do taxímetro, que poderá ser acionado no horário das 18h às 6h, nos dias úteis e sábados, sendo livre nos domingos e feriados.

Art. 2º Os taxímetros devem ter seus valores em reais alterados e devem ser verificados e aferidos junto ao IPEM-SP.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor no dia 1° de junho de 2018.

Botucatu, 27 de abril de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de abril de 2018, 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente - Designado

DECRETO N.º 11.340 de 8 de maio de 2018.

"Permite o uso da Sala A-5 do Terminal Rodoviário Municipal, em favor do DETRAN-SP – 6ª CIRETRAN DE BOTUCATU".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52° e § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n° 14.103/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido o uso, em favor do DETRAN-SP – 6ª CIRETRAN BOTUCATU, da "Sala A-5, situado no Terminal Rodoviário Municipal "Dr. Carlos Alberto Melluzo", Rua Tiradentes s/n, CEP: 18603-365, de 11,66m².

Parágrafo único. O imóvel será destinado para fins de arquivo de documentos de interesse público do órgão.

Art. 2° A permissão de uso será formalizada por meio de termo lavrado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Botucatu, do qual constarão as condições impostas pelo permitente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de maio de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de maio de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente - Designado

Processo Administrativo nº 14.103/2018

Decreto nº 11.340/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito

Testemunhas:

público interno, inscrito no CNPJ:46.634.10110001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/ SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Mário Eduardo Pardini Affonseca, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN/ SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional de Transito Sr. Gustavo Soquetti dos Reis, portador do RG:44.349.394-7 e inscrito no CPF:330.923.688-94, doravante simplesmente denominado PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE permite o uso pelo PERMISSIONÁRIO, para fins de arquivo de documentação da 6ª CIRETRAN - Botucatu, o uso da sala a seguir descrita:

"Sala A-5 – BOX, situado no Terminal Rodoviário Municipal "Dr. Carlos Alberto Melluzo", Rua Tiradentes s/n, CEP: 18603-365, de 11,66m²".

CLÁUSULASEGUNDA: Que tendo em vista a autorização, constante no Decreto Municipal nº. 11.340 de 8 de maio de 2018, o Município de Botucatu, permite, o uso da Sala citada na cláusula primeira, ficando o PERMISSIONÁRIO, desde já, autorizado a ocupá-la em nome do PERMITENTE, para o fim especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

- 3.1 O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar a área exclusivamente para o fim retro especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;
- 3.2 O PERMISSIONÁRIO, não poderá transferir a permissão de uso ora outorgada, quer a título gratuito quer a título oneroso, sob pena de revogação automática da mesma;
- 3.3 O PERMISSIONÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, água, energia elétrica, limpeza, segurança e outras que forem necessárias ao bom funcionamento do local;
- 3.4 O PERMISSIONÁRIO não poderá alterar ou modificar as disposições do Box, salvo com autorização expressa do PERMITENTE;
- 3.5 O PERMISSIONÁRIO é responsável pelo atendimento de eventual intimação sanitária e/ou de proteção contra incêndio, ficando às expensas de cada um os custos oriundos de modificações decorrentes de tais intimações.

Processo Administrativo nº 14.103/2018

Decreto nº 11.340/2018

CLÁUSULA QUARTA: Que a presente permissão de uso é feita a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito ao PERMISSIONÁRIO, sendo revogável a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal caso não sejam cumpridas as condições previstas, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a restituir o imóvel completamente

livre e desimpedido, no prazo máximo de noventa dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nela realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Gustavo Soquetti dos Reis

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

1 ^a
Nome:
RG:
2 ^a
Nome:
RG:

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro (14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1520 | 3811-1531 comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro (14) 3811-1470 cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro (14) 3811-1443

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú (14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060 turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176 Centro - (14) 3811-3150 |3811-3199 educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 (14) 3811-1525 | 3811-1528 esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1542 governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro (14) 3814-1025 | 3814-6394 habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana (14) 3882-0233 | 3882-6881 obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana (14) 3882-0233 | 3882-6881 obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés (14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156 semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1502 | 3811-1478 juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1414 descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1414 relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 (14) 3811-1100 saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores (14) 3882-0932 seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso (14) 3811-1533 | 3811-1544 meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro (14) 3811-1524 fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1541 gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

> **Jornalista responsável** André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho Cesar Culiche Cinthia Souza Guilherme Torres



PREFEITURA BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO